



PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

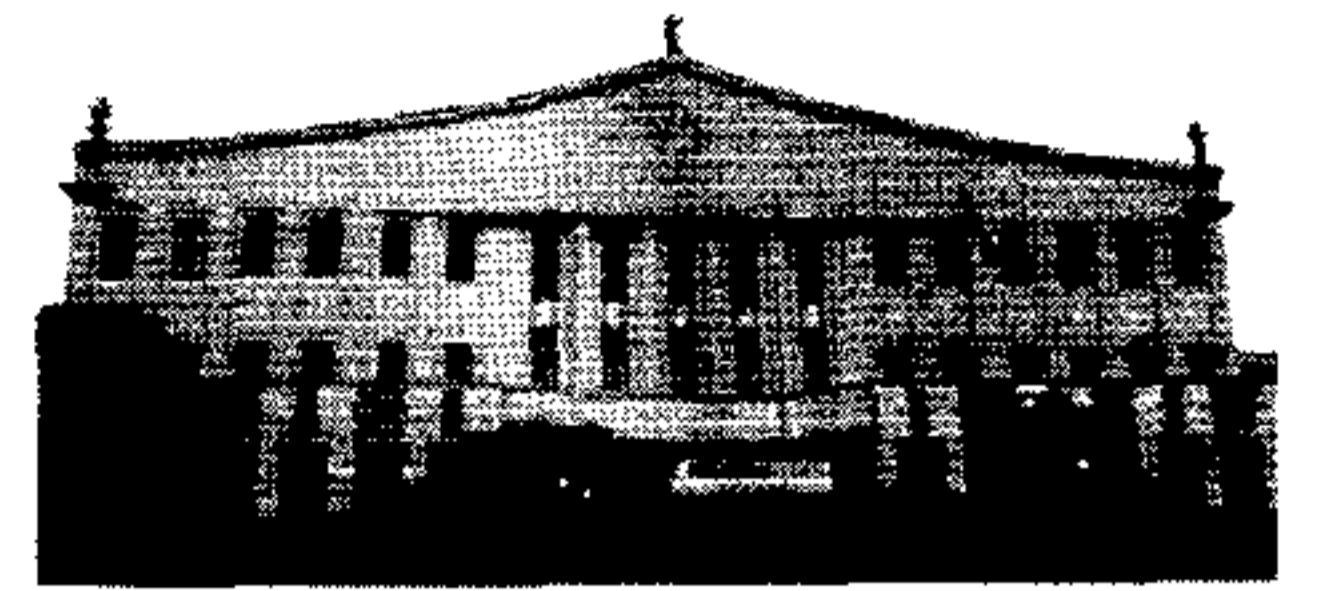
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I

<http://www.imesp.com.br>

Volume 108 • Número 224 • São Paulo, quinta-feira, 26 de novembro de 1998

DECRETOS

DECRETO Nº 43.636, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

Fixa a frota de veículos da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público,

Decreta:

Artigo 1º - A frota de veículos da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, fica fixada nas seguintes quantidades:

- I - Grupo "S-1" - 98 (noventa e oito) veículos;
- II - Grupo "S-2" - 13 (treze) veículos;
- III - Grupo "S-4" - 259 (duzentos e cinquenta e nove) veículos.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1998
MÁRIO COVAS
Fernando Gomez Carmona
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público
José Afonso da Silva
Secretário da Segurança Pública
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de novembro de 1998.

SUMÁRIO

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	4
Governo e Gestão Estratégica	4
Economia e Planejamento	4
Justiça e Defesa da Cidadania	4
Assistência e Desenvolvimento Social	4
Emprego e Relações do Trabalho	4
Segurança Pública	5
Administração Penitenciária	7
Fazenda	8
Agricultura e Abastecimento	20
Educação	24
Saúde	30
Energia	—
Transportes	33
Administração e Modernização do Serviço Público	33
Cultura	—
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	—
Espportes e Turismo	34
Habituação	—
Meio Ambiente	34
Procuradoria Geral do Estado	34
Transportes Metropolitanos	—
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	34
Universidade de São Paulo	37
Universidade Estadual de Campinas	37
Universidade Estadual Paulista	37
Ministério Público	38
Editais	43
Mídia Eletrônica	45
Concursos	50
Diários dos Municípios	53
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	58

DECRETO Nº 43.637, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 22.042,00 (Vinte e dois mil, quarenta e dois reais), suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1998
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de novembro de 1998.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN./ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09056 HOSP. DAS CLÍNICAS FAC. MED. RIB. PRETO-USP			
3 2 90 21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	3.762,00	
3 2 90 22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	4.079,00	
4 7 90 71 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1	14.201,00	
TOTAL	1	22.042,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
13.075.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		22.042,00	
	1 2	7.841,00	
	1 7	14.201,00	
TOTAL		22.042,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09056 HOSP. DAS CLÍNICAS FAC. MED. RIB. PRETO-USP			
TOTAL	1 2	7.841,00	
DEZEMBRO		7.841,00	
TOTAL	1 7	14.201,00	
DEZEMBRO		14.201,00	
TOTAL GERAL		22.042,00	

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09056 HOSP. DAS CLÍNICAS FAC. MED. RIB. PRETO-USP			
TOTAL	1 2	7.841,00	
DEZEMBRO		7.841,00	
TOTAL	1 7	14.201,00	
DEZEMBRO		14.201,00	
TOTAL GERAL		22.042,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 II	22.042,00	22.042,00	0,00
TOTAL GERAL	22.042,00	22.042,00	0,00

DECRETO Nº 43.638, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça Militar, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça Militar, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1998
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de novembro de 1998.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN./ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
06000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
06001 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
3 1 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS	1	500.000,00	
TOTAL	1	500.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
15.082.0495.2537 ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA A INATIVOS		500.000,00	
	1 1	500.000,00	
TOTAL		500.000,00	

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN./ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
06000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
06001 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	500.000,00	
TOTAL	1	500.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
02.004.0013.2008 DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA MILITAR		500.000,00	
	1 1	500.000,00	
TOTAL		500.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	220.000,00	220.000,00	0,00
TOTAL GERAL	220.000,00	220.000,00	0,00

DECRETO Nº 43.639, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1998
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de novembro de 1998.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN./ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
27000 MINISTERIO PÚBLICO			
27001 MINISTERIO PÚBLICO			
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.000,00	
TOTAL	1	220.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
02.004.0014.2235 DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS		220.000,00	
	1 5	220.000,00	
TOTAL		220.000,00	

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN./ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
27000 MINISTERIO PÚBLICO			
27001 MINISTERIO PÚBLICO			
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	115.000,00	
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	105.000,00	
TOTAL	1	220.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
02.004.0014.2235 DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS		145.000,00	
	1 4	145.000,00	
02.004.0024.2884 INFORMÁTICA		75.000,00	
	1 4	75.000,00	
TOTAL		220.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
27000 MINISTERIO PÚBLICO			
TOTAL	1 5	220.000,00	
OUTUBRO		220.000,00	
REDUÇÃO			
VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			
FR GD	VALOR		
27000 MINISTERIO PÚBLICO			
TOTAL	1 4	220.000,00	
OUTUBRO		220.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	220.000,00	220.000,00	0,00
TOTAL GERAL	220.000,00	220.000,00	0,00

DECRETO Nº 43.640, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Segundo Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.428.300,00 (Três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e trezentos reais), suplementar ao orçamento do Segundo Tribunal de Alçada Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.